

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, em razão do impedimento judicial nos autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa 0900069-63.2018.8.24.0056 da Comarca de Santa Cecília, o qual tramitou em segredo de justiça, motivo pelo qual impossibilitou o Município do conhecimento do fato impeditivo.

Cláusula Terceira

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 6.2.1 do contrato original, mais precisamente o artigo 78, incisos XII e XVII da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada – SC., 22 de dezembro de 2020.


ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
RESCINDENTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: